

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

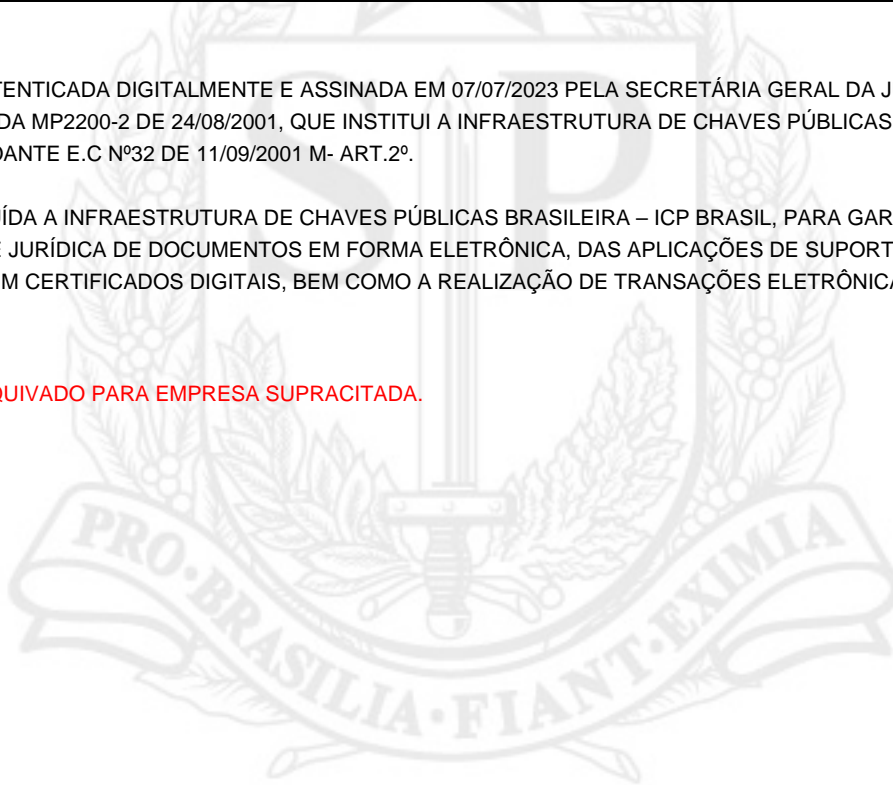
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BOLSA DE CREDITOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300609859	CNPJ 49.634.341/0001-08	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.116.482/23-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:39:11	CÓDIGO DE CONTROLE 212336286
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b> SPJ2300051545 
---

#### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Arquivamento de Ata</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>BOLSA DE CREDITOS S.A.</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>PRACA DOM JOSE GASPAR</b>		NÚMERO <b>134</b>
COMPLEMENTO <b>CONJUNTO 34</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>REPUBLICA</b>	CEP <b>01047912</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>rosangela.costa@sevilha.com.br</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>49634341000108</b>	NIRE - SEDE <b>35300609859</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>VICENTE SEVILHA JUNIOR - Responsável</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 520,75</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

#### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

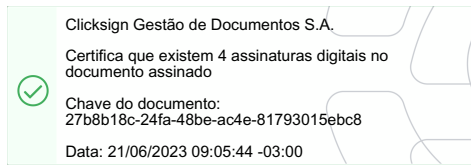
CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

05/07/2023

Página 1 de 1





## **BOLSA DE CRÉDITOS S.A.**

CNPJ: 49.634.341/0001-08

NIRE: 35300609859

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 20 de junho de 2023, na sede social da Bolsa de Créditos S.A., na Capital do Estado de São Paulo, na Praça Dom José Gaspar, 134, conjunto 34, República, CEP 01047-912 (“Companhia”).
  
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/1976”), em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas.
  
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – **Marcello Santos Rachlyn**; Secretário – **Thiago Paciulli Fortunato**.
  
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, de modo que não mais existirão as ações preferenciais de classes A, B e C; (ii) a conversão de 10% (dez por cento) das ações ordinárias de titularidade de cada acionista em nova classe de ações preferenciais; e (iii) a modificação e consolidação do estatuto social da Companhia.
  
5. **DELIBERAÇÕES:** Discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas:
  - (i) a conversão da totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, de modo que não mais existirão as ações preferenciais de classes A, B e C;
  
  - (ii) ato contínuo, a conversão de 10% (dez por cento) das ações ordinárias de titularidade de cada acionista em nova classe de ações preferenciais, a ser denominada de classe A,

sendo, portanto, 65.000 (sessenta e cinco mil) ações ordinárias de titularidade do Sr. **Daniel Barros Daniel**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 995.158.730-53, portador da carteira de identidade nº 60.675.236-28 SSP/PC RS, residente e domiciliado na Avenida do Pepê, 780, apto. 210, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22620-171, convertidas em igual número de ações preferenciais classe A; 260.000 (duzentas e sessenta mil) ações ordinárias de titularidade do Sr. **Marcello Santos Rachlyn**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 018.545.167-52, portador da carteira de identidade nº 10.446.899-3 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Pablo Picasso, 100, apto. 261, Arara, Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-160, convertidas em igual número de ações preferenciais classe A; 162.500 (cento e sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias de titularidade do Sr. **Frederico Ramos de Almeida**, brasileiro, em união estável, diretor comercial, inscrito no CPF sob o nº 218.373.268-78, portador da carteira de identidade nº 30.577.121-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Mar Chagall, 497, apto. 231, Rouxinol, Recanto do Jacarandá, Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05036-170, convertidas em igual número de ações preferenciais classe A; e 162.500 (cento e sessenta e duas mil e quinhentas) ações ordinárias de titularidade do Sr. **Thiago Paciulli Fortunato**, brasileiro, divorciado, diretor financeiro, inscrito no CPF sob o nº 390.892.508-83, portador da carteira de identidade nº 44949170 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Primo Picoli, 562, Jardim Girassol, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-640, convertidas em igual número de ações preferenciais classe A, de forma que a composição do capital social da Companhia passa a ser a constante da lista consolidada no **Anexo I** à presente ata, sendo todas as ações preferenciais classe A nominativas e sem valor nominal, com as seguintes características, vantagens e preferências:

- (a) ausência de direito a voto; e
- (b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.
- (iii) modificar a Cláusula 5ª do estatuto social da Companhia para refletir o deliberado nos itens acima, conforme redação consolidada constante do **Anexo II**, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações, todas nominativas sem valor nominal, sendo 5.850.000 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º.** Cada ação preferencial classe A terá as seguintes características, vantagens e preferências:

a) ausência de direito a voto; e

b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

**Parágrafo 3º.** Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção de suas participações no capital da Companhia.”

A administração da Companhia está autorizada e instruída a prontamente praticar todos os atos necessários à implementação das matérias aprovadas acima.

**6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Não mais havendo matéria a tratar, suspendeu-se a assembleia geral para lavratura desta ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia.

São Paulo, 20 de junho de 2023

**Mesa:**

**Marcello Santos Rachlyn**  
Presidente

**Thiago Paciulli Fortunato**  
Secretário

**Acionistas:**

---

**MARCELLO SANTOS RACHLYN**

---

**FREDERICO RAMOS DE ALMEIDA**

---

**THIAGO PACIULLI FORTUNATO**

---

**DANIEL BARROS DANIEL**

ANEXO I – LISTA CONSOLIDADA DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS

<b>Acionistas</b>	<b>Ações Ordinárias</b>	<b>Ações Preferenciais Classe A</b>
Daniel Barros Daniel	585.000	65.000
Marcello Santos Rachlyn	2.340.000	260.000
Frederico Ramos de Almeida	1.462.500	162.500
Thiago Paciulli Fortunato	1.462.500	162.500
<b>Total</b>	<b>5.850.000</b>	<b>650.000</b>

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8



Certifico o registro sob o nº 1.116.482/23-0 em 05/07/2023 da empresa BOLSA DE CREDITOS S.A., NIRE nº 35300609859, protocolado sob o nº SPJ2300051545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212336286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### ESTATUTO SOCIAL DA BOLSA DE CRÉDITOS S.A.

CNPJ: 49.634.341/0001-08

NIRE: 35300609859

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Cláusula 1ª.** A Bolsa de Créditos S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima, que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único.** A Companhia operará sob o nome fantasia de “Trabalhista Cred”.

**Cláusula 2ª.** A Companhia tem por objeto social: (i) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00); e (ii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04).

**Cláusula 3ª.** A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Dom José Gaspar, 134, conjunto 34, República, CEP 01047-912, podendo, por deliberação da Diretoria, criar filiais, sucursais ou agências e demais dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Cláusula 4ª.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dividido em 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações, todas nominativas sem valor nominal, sendo

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

5.850.000 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta mil) ações ordinárias e 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas pelos acionistas em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 1º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º.** Cada ação preferencial classe A terá as seguintes características, vantagens e preferências:

- a) ausência de direito a voto; e
- b) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio.

**Parágrafo 3º.** Os acionistas têm direito de preferência na subscrição de novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção de suas participações no capital da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 6ª.** A Assembleia Geral reunir-se-á, (a) ordinariamente: nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (i) tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger os diretores nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; (iv) fixar a remuneração dos administradores; e (b) extraordinariamente: sempre que os interesses sociais aconselhem ou exijam a manifestação dos acionistas.

**Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor ou, nas hipóteses previstas em lei, pelo Conselho Fiscal ou por acionista, competindo-lhe discutir e deliberar sobre matéria constante do edital de convocação. A primeira convocação deverá ser realizada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência; não se realizando a assembleia, o anúncio de segunda convocação deverá ser feito com 5 (cinco) dias de antecedência.

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

**Parágrafo 2º.** O edital de convocação deverá indicar a data, hora e local da Assembleia Geral, bem como as matérias da ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas na modalidade digital, total ou parcialmente, nos termos da regulamentação aplicável, hipótese na qual será considerada como realizada na sede da Companhia para todos os fins legais.

**Parágrafo 4º.** A assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Parágrafo 5º.** Os trabalhos serão presididos por acionista indicado por maioria simples dos acionistas presentes e o secretário será por ele escolhido entre os presentes.

**Parágrafo 6º.** Dos trabalhos e deliberações das Assembleias Gerais será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais.

**Parágrafo 7º.** Se quórum diverso não for exigido por lei, acordo de acionistas ou pelo presente Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**Cláusula 7ª:** Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) a modificação do estatuto social;
- b) a aprovação do balanço e demais demonstrações financeiras, bem como a destinação dos lucros;
- c) a nomeação, destituição ou substituição de administradores;

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

- d) a fixação da remuneração dos administradores;
- e) a incorporação, a fusão, cisão, a dissolução ou liquidação da Companhia, ou a cessação do estado de liquidação,
- f) a nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; e
- g) o pedido de recuperação judicial e falência.

## **CAPÍTULO V**

### **ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, constituída por 2 (dois) a 3 (três) membros, sem designação específica, todos residentes no país.

**Parágrafo 1º.** Compete à Diretoria exercer, em conjunto, as seguintes atribuições: (a) estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia; (b) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; e (c) cumprir e fazer cumprir a lei, este Estatuto Social, as disposições de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, se existente, e as deliberações da Assembleia Geral.

**Cláusula 9ª.** O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º.** A investidura no cargo faz-se por termo lavrado no Livro das Atas da Diretoria. Em caso de reeleição, os diretores serão empossados pela Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

**Parágrafo 2º.** Os mandatos dos diretores reputam-se prorrogados até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 3º.** Os diretores poderão ser destituídos ou substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral.

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

**Cláusula 10.** A Companhia poderá ser representada pela assinatura: (a) de 2 (dois) diretores, em conjunto; (b) de um diretor e de um procurador constituído por outro diretor, observados os poderes concedidos na respectiva procuração, em conjunto; (c) de um procurador constituído por dois diretores em conjunto, observados os poderes concedidos na respectiva procuração; e (d) de 2 (dois) procuradores, em conjunto, cada um constituído por um diretor distinto do outro.

**Cláusula 11.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar os poderes concedidos e o seu termo, que, com exceção das procurações *ad judicium*, não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

**Cláusula 12.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos diretores, procurador(es) ou empregado(s) que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**Cláusula 13.** A Assembleia Geral fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos Diretores.

## **CAPÍTULO VI**

### **CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 14.** O Conselho Fiscal da Companhia, não permanente, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 3 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número.

**Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal não funciona em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo legal.

**Cláusula 15.** O mandato dos membros do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

**Cláusula 16.** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

**Parágrafo 1º.** As reuniões serão convocadas por qualquer membro do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** O Conselho Fiscal se manifestará por maioria absoluta de votos, presente a maioria de seus membros.

## **CAPÍTULO VII**

### **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

**Cláusula 17.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 18.** Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com as normas legais aplicáveis. A Companhia pode, a critério da Diretoria, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e a Diretoria pode deliberar e declarar dividendos intermediários à conta do lucro líquido apurado no período ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros, inclusive como antecipação, total ou parcial, do dividendo obrigatório do exercício em curso.

**Parágrafo 1º.** Após efetivadas as deduções previstas em lei, a Assembleia Geral deliberará pela distribuição de lucros com base em proposta apresentada pela Diretoria e, se em funcionamento, após obtido o parecer do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º.** Em cada exercício social, os acionistas farão jus a um dividendo obrigatório de 5% (cinco por cento) do lucro líquido da Companhia, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/1976, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo 4º do referido artigo 202.

**Parágrafo 3º.** Pode, ainda, a Diretoria deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio de acordo com a legislação em vigor, em substituição total ou parcial dos dividendos, inclusive intermediários, ou, ainda, em adição aos mesmos.

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

**Parágrafo 4º.** Caberá à Diretoria, observada a legislação em vigor, fixar, a seu critério, o valor e a data do pagamento de cada parcela de juros sobre o capital próprio, cujo pagamento vier a deliberar.

**Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação, ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio deliberado pela Companhia durante o exercício.

## **CAPÍTULO VIII**

### **LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO**

**Cláusula 19.** A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** Por ocasião da liquidação da Companhia, caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, fixando-lhes os poderes e remuneração.

## **CAPÍTULO IX**

### **FORO**

**Cláusula 20.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo para resolver todas e quaisquer disputas e/ou controvérsias oriundas e/ou relacionadas ao presente Estatuto, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção.

## **CAPÍTULO X**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 21.** As publicações previstas na lei, sendo necessárias, serão feitas no jornal que vier a ser determinado por deliberação dos sócios, ou apenas por meios eletrônicos (internet), se assim admitido pela lei aplicável.

**Cláusula 23.** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou da Diretoria

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8

acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

**Cláusula 24.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles se aplicando as disposições legais vigentes.

Clicksign 27b8b18c-24fa-48be-ac4e-81793015ebc8



Certifico o registro sob o nº 1.116.482/23-0 em 05/07/2023 da empresa BOLSA DE CREDITOS S.A., NIRE nº 35300609859, protocolado sob o nº SPJ2300051545. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 212336286. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **VICENTE SEVILHA JUNIOR** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP141953**, expedida em **24/08/1998**, inscrito no CPF nº 11803626836, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Ata

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 05/07/2023.

---

VICENTE SEVILHA JUNIOR

## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2300051545** de Arquivamento de Ata da empresa **BOLSA DE CREDITOS S.A.**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Mangili Bárbara**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/07/2023.

Adriana Mangili Bárbara, CPF: 15516557801

*Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Mangili Bárbara e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2300051545.*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **BOLSA DE CREDITOS S.A. de NIRE 35300609859**, protocolizado sob o número **SPJ2300051545** em **05/07/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1116482230**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 05/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP  
Fone: (11) 3468-3080

## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 28/06/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

---

### **CAPA INSTRUMENTO.pdf**

VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	05/07/23 10:48	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

---

### **Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf**

VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	05/07/23 10:48	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

---

### **DOCUMENTOS.pdf**

VICENTE SEVILHA JUNIOR	11803626836	05/07/23 10:48	AC Certisign RFB G5 / PDF-1.4
------------------------	-------------	----------------	-------------------------------

---

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N<sup>o</sup> SPJ2300051545*